



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

LUCIANO
JOÃO
NOGUEIRA
18/09/2026 14:41

Referência: PROAD CD 4227/2026.

Matéria: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de Licitação. *Aquisição de moldura para a gravura do artista Rogério Dias, referente ao 50 anos do TRT-PR*, com amparo no art. 75, inciso II. **Autoriza.**

Interessados(as): Secretaria de Cerimonial e Memória

I. A Secretaria de Cerimonial e Memória requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **PERFIL COMÉRCIO DE MOLDURAS LTDA. (CNPJ: 02.846.546/0001-93)** para aquisição de moldura para a gravura do artista Rogério Dias, referente ao 50 anos do TRT 9ª Região), conforme proposta comercial apresentada (doc. 5), para o que apresenta documento de formalização da demanda, pedido de contratação, termo de referência e demais documentos.

II. Em justificativa para o pedido, a unidade assim se manifesta:

"A presente aquisição decorre de solicitação da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - TRT-PR para a confecção de moldura destinada à gravura do artista Rogério José de Moura e Dias, referente aos 50 anos do TRT-PR (...)

A aquisição da moldura mostra-se necessária para proporcionar proteção, conservação e adequado acondicionamento da obra, contribuindo para sua preservação e para a manutenção de suas características originais ao longo do tempo. Por se tratar de obra artística vinculada à celebração dos 50 anos do Tribunal, faz-se necessário assegurar condições adequadas para sua exposição, evitando fatores externos que possam contribuir para sua deterioração, tais como poeira, contato físico, umidade e demais agentes externos.

Além da função de proteção, a moldura proporcionará o acabamento e a apresentação institucional adequados à obra, permitindo que a gravura seja exposta de maneira segura e compatível com sua relevância cultural e simbólica (...)"

III. Em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade exibe pesquisa de preços mediante consulta direta a diversos fornecedores, tendo obtido três cotações, escolhendo a empresa que apresentou o **menor preço**.

IV. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 320,00**, a ser executado integralmente no exercício 2026.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, apresentando as certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS, TCU, CADIN e Justiça Trabalhista. Foi apresentada também, em conjunto com a proposta da empresa, a declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, inciso IV da Lei 14133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021[1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia[2].

VI. Designo fiscais da contratação os servidores indicados no documento 1, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e, de acordo com o Plano Anual de Contratações de 2026, no qual está prevista, observa o somatório do dispendido no exercício por este Tribunal com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **PERFIL COMÉRCIO DE MOLDURAS LTDA. (CNPJ: 02.846.546/0001-93)** e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 320,00**.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de sua alçada.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação à unidade gestora e fiscais indicados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Luciano João Nogueira

Ordenador da Despesa em substituição

[1] Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/ 4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

[2] Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.